

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL SECRETARIA
MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Eldorado do Sul, 23 de fevereiro de 2026

Reanálise Proposta

Empresa SAFETY AMBIENTAL

Embora as correções visem a adequação técnica e legal da planilha, o aumento no valor final gera um impasse jurídico e administrativo importante. Aqui estão os pontos principais que precisam ser considerados nessa análise:

1. O Princípio da Imutabilidade da Proposta

Na Administração Pública, vigora o princípio de que a proposta **não pode ser alterada para maior após a abertura**. Se a correção de um erro matemático ou de preenchimento resulta em um valor superior ao ofertado inicialmente, a empresa geralmente deve arcar com essa diferença.

A empresa corrigiu os módulos (o que é bom para a exatidão), mas o ônus financeiro dessa correção não pode ser repassado ao órgão se isso ultrapassar o valor global originalmente proposto.

2. Erros de Preenchimento vs. Reequilíbrio

A correção de inconsistências na Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) é vista como um saneamento de falhas.

- A) Inconsistências podem ser corrigidas, desde que **não aumentem o valor global**.
- B) Se o novo valor é maior, a empresa deve, via de regra, ajustar seus lucros ou custos indiretos para "absorver" a diferença e retornar ao valor original, sob pena de desclassificação ou ferimento à isonomia.

A Lei 14.133/2021 é clara ao permitir a correção de falhas, mas impõe limites severos para garantir a isonomia entre os licitantes.

Art. 59, inciso I: Estabelece que serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis.

Art. 59, § 2º: Permite que a Administração realize diligências para o saneamento de erros ou falhas que não alterem a **substância da proposta**.

Análise: O aumento do valor final em R\$ 2.945,70 é considerado uma alteração substancial, pois modifica o preço ofertado no momento da disputa, o que fere o caráter competitivo.

Caso a Administração decida aceitar o valor maior, será indispensável uma justificativa robusta demonstrando que **o valor novo ainda é o menor preço** e está dentro do orçamento estimado, embora isso seja arriscado do ponto de vista da legalidade estrita.